



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 727/SEGJUD.GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre o fornecimento de notas taquigráficas, degravações, áudios e vídeos das sessões do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando que as sessões realizadas pelo Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções Especializadas e Turmas do Tribunal Superior do Trabalho são públicas, salvo o disposto nos arts. 147 a 149 do Regimento Interno da Corte e o julgamento de processos que tramitam em segredo de justiça,

Considerando que as decisões tomadas nas sessões são materializadas em acórdãos, resoluções e resoluções administrativas, considerando que os acórdãos e atos normativos são publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e podem ser acessados na íntegra, a qualquer tempo, no sítio do TST na internet, com exceção das decisões prolatadas em processos que tramitam em segredo de justiça,

RESOLVE:

Art. 1º As notas taquigráficas, degravações, áudios e vídeos das sessões realizadas pelo Tribunal Pleno, Órgão Especial, Seções Especializadas e Turmas do Tribunal Superior do Trabalho destinam-se à consulta interna e serão fornecidos somente aos gabinetes dos Ministros do Tribunal, à Secretaria-Geral da Presidência, à Secretaria-Geral Judiciária, à Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal, às Secretarias dos Órgãos Judicantes e à Coordenadoria de Jurisprudência.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2013.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho